CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1674/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00** - (Dez mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33813	10.000,00
Total			**10.00,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 33813 – Transferência Conv. Fed. Construção Praça Centro cont. 647000-0 Receita 1.7.61.99.22.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1674/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Guzmán, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

LEI Nº 1674/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e **eu**, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33813	10.000,00
Total			10.00,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 33813 – Transferência Conv. Fed. Construção Praça Centro conf. 647000-0 Receita 1.7.61.99.22.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 29/10/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de novembro de 2009, Edição nº 5.791 DOMINGO.